



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	MÊS	12	Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando elaboração dos programas de saúde, exigidos pela Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes: • Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações, definição dos graus de insalubridade e periculosidade; • Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR – nos termos das normas regulamentadoras do trabalho inclusive; • Elaborar relatório contendo: nome dos funcionários, função ocupada, grau de risco da atividade desempenhada, EPI's recomendados tendo como base pesquisa realizada durante a elaboração dos laudos técnicos; • Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações; • Elaboração da AET – Análise Ergonômica do Trabalho;	664,27	7.971,24



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

			• Elaboração do LDI – Laudo de Insalubridade; • Elaboração do LDP – Laudo de Periculosidade • Realização dos exames médicos do trabalho e elaboração dos atestados de saúde ocupacional – ASO: admissional, periódico, retorno do trabalho, mudança de função (readaptação) e demissional; • Assistência médica e ocupacional, implantação e guarda do prontuário médico, auditoria dos atestados e verificação da indicação da classificação internacional de doenças – CID; avaliação clínica ocupacional; abertura de comunicação de acidente de trabalho CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado acidentado após o devido registro na Previdência Social; • Elaboração e preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões e aposentadorias, ou quando solicitado, durante a vigência do contrato, inclusive LTCAT, individual do servidor; • Elaborar relatório contendo nome dos funcionários, datas de realização dos exames ocupacionais, grau de risco ocupacional e exames complementares apresentados, quando solicitados e dos quadro estatístico das principais queixas dos empregados, visando a melhoria das condições de trabalho; • Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, durante toda a vigência do contrato. Orientação sobre o processo de eleição para		
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

			composição da CIPA; treinamento a CIPA; palestra para a CIPA, conforme definido entre a comissão e a equipe de medicina e segurança no trabalho; • Treinamento sobre o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva aos servidores sempre que necessário. • Todos os programas e informação deste objeto deverá atender ao Sistema E-Social, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada, sistema próprio para o envio de arquivos/eventos de SST no e-Social, sob sua responsabilidade, dos Eventos 2240/2220 • Orientação em Processos Trabalhistas; • Validação de Atestados Médicos;		
TOTAL					7.971,24

1.2 – O fornecimento do objeto deverá ser feito de acordo com pedido, conforme solicitação do departamento responsável.

1.3 - O objeto desta contratação se enquadra como aquisição de bem de natureza comum, conforme Artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Artigo 384, § 2º, do Decreto 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Bandeirantes, estado do Paraná.

1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou instrumento equivalente, na forma caput do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 - O prazo de execução/fornecimento é de 12 (doze) meses dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

1.7 - A contratação será legalmente amparada no Decreto 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Bandeirantes, estado do Paraná.

2 - DA FUNDAMENTACAO E DESCRICAO DA NECESSIDADE DA CONTRATACAO – ETP

2.1 – A necessidade da contratação dos referidos serviços é necessário para atender a legislação vigente, bem como a realização de exames técnicos e clínicos, fundamental para a detecção de doenças ocupacionais e prevenção de acidentes, reduzindo custos com afastamentos e indenizações, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável, impactando diretamente na produtividade e no bem-estar dos colaboradores.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – Conforme art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 o ciclo de vida do objeto aqui solicitado possui a descrição da solução considerando as características intrínsecas ao seu uso e também eventual sustentabilidade de sua produção, duração e de sua utilização até a destinação final/conclusão do contrato.

3.2 - Conforme Decreto 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, o ciclo de vida do objeto licitado será com base na modelagem de contratação mais vantajosa, incluso as análises/formalizações internas (Planejamento de Contratação e Documentos de Formalização de Demandas), e demais informações/métodos previstos em legislação vigente.

4 - CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 - Devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

5 - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de segurança e medicina do trabalho para garantir a saúde, segurança e bem-estar de todos os colaboradores dessa autarquia. Os serviços especializados permitirá a identificação de riscos no ambiente de trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente seguro e saudável, além de realização de treinamentos para colaboradores, orientando sobre práticas seguras e aumento da conscientização em relação à segurança no trabalho.

6 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1 - O objeto a ser contratado será enquadrado na modalidade **DISPENSA, tipo Melhor Preço por Item**, sugerida pela Divisão de Compras e Licitações e legalmente amparada pela Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

7 - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

7.1 - Os recursos necessários relacionados às despesas da presente aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes da unidade orçamentária do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Bandeirantes-PR, com maiores informações a serem indicadas pelo departamento contábil dessa autarquia.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);

8.2 - Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

- a) **Cartão CNPJ** – Cartão de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede da Licitante** que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal – CND** – que se fará mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Unificada ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa** relacionados a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS- que se fará mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS**;
- f) Prova de Regularidade com a Justiça do trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;
- g) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- h) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEIs) quando for o caso.
- i) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; CICAD/CADESP/DECA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

- j) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de Dispensa.
- l) **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

8.3 - Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

8.5 - Deverá as CONTRATADAS demonstrarem aptidão para realizar os serviços/produtos contratados, através de atestado (s) de serviços/fornecimento similares de complexidade tecnológica, emitida por pessoa jurídica de direito público da Administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, ou ainda de entidade privada, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do serviço.

8.9 - Antes da formalização ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá estar em regularidade fiscal conforme requeridas no item 8.2, em conformidade com o §4º do art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - A execução/fornecimento dos serviços deverá se iniciar em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.2 - Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

9.3 - No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.

9.3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
- III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração/Setor Solicitante, com início máximo em 2 (dois) dias úteis



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração/Setor Solicitante o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;

9.4 - O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado neste Termo de Referência.

9.5 - O(s) item(ns) será(ão) entregue(s) com frete sob responsabilidade do fornecedor, nas dependências do Almoxarifado da SAAE – Rua Antônio Sartori, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes - PR, sob supervisão do Fiscal de Contratos. Os horários de entrega são: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

9.6 - O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros dos materiais será de responsabilidade e custos da CONTRATADA.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

10.1.1 - Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

10.1.2 - Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

10.2 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.

10.3 - Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).

10.4 - Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) deste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo;

10.6 - O recebimento definitivo dar-se-á:

10.6.1 - Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

10.6.2 - Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.

10.7 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentar campo com a descrição dos dados bancários.

11.2 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal pela Fiscalização de Contratos.

11.3 - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deverá vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR).

12 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

12.1 - Emitir Ordem de Compra/Empenho;

12.2 - Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico;

12.3 - Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

12.4 - Aprovar ou reprovar os serviços, após a vistoria e entrega dos mesmos;

12.5 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA;

12.6 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

12.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito, através do setor competente e Gestão de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS OBRIGACOES DAS CONTRATADAS

13.1 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico.

13.2 - Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

13.3 - Fornecer os serviços/produtos em conformidade com o item 01 e 9 deste Termo de Referência.

13.4 - Responsabilizar-se pela readequação dos serviços que não estiverem compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 9 (nove) deste termo de referência.

13.5 - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega do objeto/serviços contratados.

13.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos serviços contratados.

13.7 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade das CONTRATADAS pelo perfeito estado dos materiais e serviços entregues. O fato dos materiais e serviços não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

14 - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II)** As peculiaridades do caso concreto;
- III)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 14.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens V, VI, VII, VIII E IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 9 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI E XII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI E XII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, será precedida de análise jurídica observando as regras contidas no § 6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8 - No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.624.478/0001-91

14.15 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica sob responsabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Fiscal de Contratos, quando necessário, o Fiscal Substituto, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA GESTÃO DE CONTRATOS

16.1 - Fica sob responsabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Gestor JOÃO GUIN FILHO, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bandeirantes, 09 de agosto de 2024.

MARCELO TIMÓTEO DE MORAES
Responsável pelo setor Administrativo